

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2011

Diretoria Técnica

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES APTAS A APRESENTAR PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS E TEMAS DEFINIDOS COMO PRIORITÁRIOS PARA A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS, EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO PNBL E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL.

ÍNDICE

1. EDITAL	1
2. OBJETIVO	1
3. TEMAS PRIORITÁRIOS.....	2
4. RECURSOS FINANCEIROS	4
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	4
5.1 DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	4
5.2 QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES.....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO	10
7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	10
8. CRONOGRAMA	11
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.....	12
10. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.....	12
11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	12
12. ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL.....	13
13. CLÁUSULA DE RESERVA.....	13
ANEXO I - Formulário de Dados Cadastrais.....	14
ANEXO II - Formulário de Caracterização da Instituição.....	15
ANEXO III - Seleção de Temas.....	16
ANEXO IV - Acordo de Não Revelação de Informações Confidenciais	17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2011

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES APTAS A APRESENTAR PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS E TEMAS DEFINIDOS COMO PRIORITÁRIOS PARA A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS, EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO PNBL E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL.

1. EDITAL

A Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, por intermédio de sua Diretoria Técnica - Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento, torna público o presente Edital e faz saber que estará acolhendo propostas para habilitação de instituições que poderão receber apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e capacitação, em atendimento às Requisições Formais de Propostas – RFP - a serem publicadas no âmbito dos temas tecnológicos prioritários para a TELEBRÁS, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com esse Edital.

2. OBJETIVO

A publicação do Decreto Presidencial nº 7175/2010 instituiu o Programa Nacional de Banda Larga – PNBL com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, conforme definido no Art. 1º, seguindo diretrizes voltadas para a promoção da inclusão digital e o desenvolvimento do setor.

"(...)

Art. 1o Fica instituído o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:

I - massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga;

II - acelerar o desenvolvimento econômico e social;

III - promover a inclusão digital;

IV - reduzir as desigualdades social e regional;

V - promover a geração de emprego e renda;

VI - ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado;

VII - promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e

VIII - aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.

(...)”

Além do PNBL, o Decreto nº 7175/2010 estabeleceu a reativação da TELEBRÁS, definindo-a como responsável pela implantação e gestão dessa rede de telecomunicações, conforme definido no Art. 4º.

“(…)

Art. 4o Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1o, nos termos do inciso VII do art. 3o da Lei no 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS:

I - implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal;

II - prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

III - prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e

IV - prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

(...)”

O presente Edital tem por objetivo qualificar instituições aptas a apresentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e capacitação nas áreas e temas definidos como prioritários para a TELEBRÁS, em consonância com os objetivos do PNBL, e em conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital.

As instituições qualificadas nesse Edital serão convidadas, posteriormente, a apresentar projetos, conforme descrito no item 10. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

3. TEMAS PRIORITÁRIOS

Serão qualificadas instituições aptas a apresentar projetos nas áreas relacionadas aos objetivos do PNBL e aos produtos e serviços da TELEBRÁS, nos temas e subtemas abaixo discriminados:

a) Redes de Telecomunicações – Sistemas de comunicações digitais de banda larga (*broadband*), com fio, sem fio (*wireless*) ou ópticos, envolvendo tecnologia de modulação multiportadora, múltiplas antenas na transmissão e na recepção (*MIMO - Multiple-input and multiple-output*), antenas inteligentes para sistemas sem fio e Multiplexagem Densa por Divisão de Comprimento de Onda (*DWDM - Dense wavelenght division multiplexing*) para sistemas ópticos, nos seguintes subtemas:

a.i) Sistemas WiMax (Worldwide Interoperability for Microwave Access/ Interoperabilidade Mundial para Acesso por Microondas):

desenvolvimento de CPE (Customer Premises Equipment/ Equipamento de rede do ambiente do cliente), e/ou WiMax Base Station (WiMax BS / Estação Rádio Base de WiMax);

- a.ii) Sistemas Wi-Fi (Rede Local sem fio): desenvolvimento de CPE, e/ou AP (Access Point/ Ponto de Acesso);
 - a.iii) Sistemas ópticos: DWDM;
 - a.iv) Roteadores e Switches de grande capacidade;
 - a.v) Sistemas de Rádio multiportadoras com suporte à cognição;
 - a.vi) Sistemas com tecnologia *carrier ethernet*;
 - a.vii) Integração envolvendo todos os itens acima.
- b) Infraestrutura para Telecomunicações – Equipamentos e produtos necessários ao planejamento e à operacionalização de redes de telecomunicações, nos seguintes subtemas:
- b.i) Sistemas ópticos oceânicos de capacidade superior a 80Gbps;
 - b.ii) Sistemas de alarme antecipado para situações de catástrofe naturais;
 - b.iii) Sistemas de energia baseados em aerogeração e fotovoltaicos
 - b.iv) Torres de telecomunicações baseadas em polímeros plásticos;
 - b.v) Sistemas de análise e planejamento de redes *IP* com as funcionalidades de engenharia de tráfego e planejamento de capacidade;
 - b.vi) Sistemas de suporte à decisão em atendimento do tipo FCR (First Call Resolution/ Resolução no Primeiro Contato).
- c) Cidades digitais – Integração de sistemas que viabilizem a implementação de redes metropolitanas de comunicação de dados. Serão considerados os seguintes subtemas:
- c.i) Sistemas mistos de distribuição de rede baseados em: WiMax, Wi-Fi, G-PON (Gigabit-capable Passive Optical Networks/ Rede óptica passiva) e MetroEthernet;
 - c.ii) Sistemas rurais.
- d) Computação em Nuvem – Sistemas que permitam a utilização da memória e das capacidades de armazenamento e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da Internet. Serão considerados os seguintes subtemas:

- d.i) Virtualização;
 - d.ii) LAN Services;
 - d.iii) Storage Systems (Sistemas de armazenamento);
 - d.iv) Segurança da Informação;
 - d.v) Software as a Service (SaaS);
 - d.vi) Platform as a Service (PaaS)."
- e) Dados Abertos – Sistemas que viabilizem a publicação e disseminação de dados públicos na Internet, compartilhados em formato bruto e aberto, compreensíveis logicamente (por computador), de modo a permitir sua reutilização em aplicações digitais desenvolvidas pela sociedade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Neste Edital, objetivando apenas a qualificação de instituições para posterior apresentação de projetos no âmbito dos temas de interesse da TELEBRÁS, não haverá disponibilização de recursos.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios, sendo que a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da instituição candidata à qualificação.

5.1 DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

São elegíveis as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos definidas (por estatuto ou regimento) como de ensino, pesquisa ou desenvolvimento, capazes de desenvolver pesquisas tecnológicas ou projetos de capacitação em pelo menos 1 (um) dos temas listados no item 3. TEMAS PRIORITÁRIOS.

Para participar deste Edital a instituição deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País, ter existência legal de no mínimo um ano até a data de publicação deste Edital e encaminhar a documentação listada abaixo, junto com o Anexo I - Formulário de Dados Cadastrais e o Anexo II - Formulário de Caracterização da Instituição:

- I - cópia do CNPJ da Entidade;
- II - cópia dos atos constitutivos da Entidade;
- III - certidões negativas: fiscal e previdenciária;

IV – cópia da ata de assembleia de eleição e da posse da Diretoria;

V – documentos pessoais do representante legal da Entidade e o comprovante de residência;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas.

5.2 QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Para participar da seleção e posterior execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e capacitação em temas tecnológicos prioritários para a TELEBRÁS, a instituição deverá escolher o(s) tema(s) de interesse, a partir da lista apresentada no item 3. TEMAS PRIORITÁRIOS.

Uma mesma instituição poderá solicitar a sua qualificação em mais de um tema descrito no item 3. TEMAS PRIORITÁRIOS, desde que registre no respectivo formulário todos os temas aos quais se habilita e proceda ao envio da documentação de comprovação para qualificação em cada um dos temas.

Uma vez selecionado(s) o(s) tema(s) de interesse, a instituição deverá demonstrar que tem competência no tema selecionado e em pelo menos um dos subtemas associados, quando for o caso, conforme especificado neste Edital, notadamente para a Declaração da existência de grupo de pesquisa vinculado à instituição, atendendo necessariamente a pelo menos 3 (três) dos critérios abaixo para cada tema no qual está pleiteando a habilitação.

Critério para habilitação técnica em tema relacionado com a TELEBRÁS	Limite mínimo	Forma de Comprovação
Declaração da existência de pesquisadores do quadro efetivo da instituição com titulação no tema selecionado.	1 doutor e 1 mestre	Declaração da instituição proponente (item 5.2.1)
Declaração da existência de grupo de pesquisa vinculado à instituição com atuação em linha de pesquisas relacionadas ao tema selecionado e em pelo menos um dos subtemas associados.	1 grupo	Declaração da instituição proponente (item 5.2.2)
Comprovação de que a instituição já realizou trabalhos anteriores, ou está realizando trabalhos relacionados ao tema selecionado.	800 horas	Declaração da instituição proponente (item 5.2.3) e cópia do projeto com documento que comprove sua finalização ou andamento, e/ou atestado do cliente ao qual a instituição proponente prestou serviços (item 5.2.3)

Critério para habilitação técnica em tema relacionado com a TELEBRÁS	Limite mínimo	Forma de Comprovação
Existência de pedido de patente referente ao tema selecionado, depositada junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou a organismos internacionais congêneres.	1 patente	Declaração da instituição proponente (item 5.2.4)
Declaração de existência de infraestrutura de laboratórios da instituição, na área de interesse da Telebrás, relacionado ao tema selecionado.	1 laboratório	Declaração da instituição proponente (item 5.2.5)

5.2.1 Roteiro para apresentação da Declaração de Qualificação de Corpo Técnico

A declaração para comprovação da existência de pesquisadores do quadro efetivo, qualificados no tema selecionado, deverá ser feita em papel timbrado da instituição proponente e conter as seguintes informações:

- Nome do(s) pesquisador(es) com doutorado, data da efetivação na instituição e o regime de trabalho, contendo ainda a data e instituição onde foi obtida a titulação;
- Nome do(s) pesquisador(es) com mestrado, data da efetivação na instituição e o regime de trabalho, contendo ainda a data e instituição onde foi obtida a titulação;
- Cópia do Certificado(s) ou Diploma(s) expedido(s) pela instituição(ões) onde foi(ram) obtida(s) a(s) titulação(ões). No caso de Certificado ou Diploma expedido por instituição estrangeira, deverá vir acompanhado de cópia da tradução oficial juramentada .
- Declaração de comprovação da atuação do(s) pesquisador(es) em linhas de pesquisa relacionadas ao tema selecionado, contendo as seguintes informações: registro da pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, ou comprovação de participação em projeto de pesquisa e desenvolvimento relacionado ao tema;
- Declaração de que os dados cadastrais dos pesquisadores acima mencionados estão atualizados na Plataforma Lattes do CNPq, de forma a permitir consulta eletrônica pela TELEBRÁS;
- Data, nome, assinatura e qualificação do responsável pela declaração.

As instituições proponentes podem contabilizar, como de seu quadro efetivo, os pesquisadores visitantes em tempo integral que participem das atividades de pesquisa e desenvolvimento da instituição.

5.2.2 Roteiro para apresentação da Identificação de Grupo de Pesquisa

A declaração para comprovação da existência de grupo de pesquisa ligado à instituição proponente, com atuação em linhas de pesquisa relacionadas ao tema selecionado e em pelo menos um dos subtemas associados, deverá ser feita em papel timbrado da instituição proponente e conter as seguintes informações:

- Nome do(s) grupo(s); coordenadores; participantes; linhas de pesquisa e data de criação do grupo;
- Declaração de que os dados cadastrais dos grupos de pesquisa acima mencionados estão atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa Plataforma Lattes do CNPq, de forma a permitir consulta eletrônica pela TELEBRÁS;
- Data, nome, assinatura e qualificação do responsável pela declaração.

5.2.3 Roteiro para apresentação de pesquisas tecnológicas já realizadas ou em desenvolvimento

A declaração para comprovação da existência de trabalhos realizados, ou em desenvolvimento, em linhas de pesquisa relacionadas ao tema selecionado, deverá ser feita em papel timbrado da instituição proponente, sendo que os projetos já realizados, ou em desenvolvimento, devem estar claramente caracterizados como pesquisa científica e/ou tecnológica.

No caso de trabalho (pesquisa ou prestação de serviços) realizado para terceiros, os atestados poderão ter livre formatação, porém deverão ser apresentados em papel timbrado do cliente ao qual a instituição proponente prestou serviços relacionados ao tema selecionado e apresentar as informações a seguir, sendo que deve-se apresentar o atestado original ou cópia autenticada.

- Caracterização do cliente da proponente: nome, endereço;
- Caracterização dos serviços prestados ou pesquisa desenvolvida;
- Manifestação expressa do signatário quanto à qualidade do serviço prestado ou pesquisa desenvolvida;
- Data de início, data de conclusão e duração, em horas, do serviço prestado ou pesquisa desenvolvida;
- Data, nome, telefone, e-mail, assinatura e qualificação do responsável pelo atestado. A TELEBRÁS poderá fazer contato com o referido responsável para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais.

No caso de trabalho realizado para a instituição, a declaração deverá conter uma cópia da pesquisa com documento que comprove sua finalização ou andamento, e um Memorial Descritivo da Pesquisa, que deverá ser redigido em língua portuguesa e estar de acordo com o roteiro abaixo.

Memorial Descritivo da Pesquisa

a) Identificação do Projeto

- Nome do Projeto: *(Informar o nome completo sem abreviaturas);*
- Local de Execução: *(Informar onde o projeto foi executado);*
- Resumo do Projeto: *(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese do projeto);*
- Período de Duração: *(Informar a data de início, data de conclusão e duração);*
- Financiador do Projeto: *(Informar o nome da instituição financiadora do projeto);*
- Equipe Responsável pelo desenvolvimento do Projeto: *(Informar os dados do Coordenador <nome completo, CPF, titulação, e-mail> e composição da equipe);*

b) Descrição do Projeto

- Área de atuação do Projeto: *Informar a área de atuação onde se enquadra o projeto;*
- Justificativa: *Descrever as razões determinantes do Projeto e a mudança qualitativa –contribuição efetiva - proporcionada pela execução do projeto;*
- Objetivos: *Explicitar os objetivos da pesquisa, informando o produto, processo ou serviço obtido ou que será obtido, caso a pesquisa esteja em desenvolvimento;*
- Metodologia: *Descrever claramente a metodologia (mecanismos, procedimentos, processos e/ou técnicas) utilizada na pesquisa;*
- Resultados: *Descrever quais os resultados alcançados com o Projeto.*

c) Relevância da pesquisa para as áreas prioritárias ou de interesse para o setor *(Justificar a relevância do projeto, em especial para as áreas prioritárias ou de interesse estratégico de acordo com o item 3. TEMAS PRIORITÁRIOS).*

d) Aspectos de Parceria

Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento utilizados, ou que serão utilizados caso a pesquisa esteja em desenvolvimento.

e) Responsável

Data, nome, telefone, e-mail, assinatura e qualificação do responsável pelo atestado. A TELEBRÁS poderá fazer contato com o referido responsável para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais.

5.2.4 Roteiro para apresentação do Recibo de Registro de Patente

São considerados válidos os pedidos de patentes, patentes já obtidas, ou registros de software depositados em nome da instituição proponente ou em nome de pesquisador(es) que pertença(m) ao quadro efetivo da instituição, desde que o contrato de trabalho com o(s) referido(s) pesquisador(es) esteja vigente na data de seleção do tema.

A declaração para comprovação deverá ser feita em papel timbrado da instituição proponente e conter as seguintes informações:

- Objeto da patente;
- Órgão que expediu o registro, número do registro e data, acompanhado do endereço eletrônico do órgão para consulta de confirmação do registro ou cópia autenticada do recibo.

Caso a propriedade ou autoria esteja registrada em nome de pesquisador(es) que pertença(m) ao quadro efetivo da instituição, a declaração deverá conter o número do contrato de trabalho e sua vigência.

5.2.5 Roteiro para apresentação da Declaração de existência de Laboratório

A declaração para comprovação da existência de infraestrutura de laboratório de pesquisa da Instituição proponente, em área relacionada ao tema selecionado, deverá ser feita em papel timbrado da instituição proponente e conter as seguintes informações:

- Relação de equipamentos;
- Recursos disponíveis no laboratório;
- Descrição e localização do laboratório, contendo endereço completo, área ocupada e informação se as instalações são próprias ou não;
- Sítio do laboratório, se houver;
- Nome do(s) coordenador(es) do laboratório com titulação, data da efetivação na instituição e o regime de trabalho, contendo ainda a data e instituição onde foi obtida a titulação;

- Declaração de comprovação da execução de pesquisa(s) relacionada(s) ao tema(s) selecionado(s) no laboratório;
- Data, nome, assinatura e qualificação do responsável pela declaração.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

As solicitações para qualificação das instituições serão compostas dos documentos e formulários abaixo, que deverão ser preenchidos, assinados e enviados à TELEBRÁS na forma original ou cópia autenticada:

a) Formulário de Dados Cadastrais (Anexo I), Formulário de Caracterização da Instituição (Anexo II) e Seleção de Temas (Anexo III);

b) Acordo de Não Revelação de Informações Confidenciais (Anexo IV);

c) Declaração onde a instituição revela a existência ou não de situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos estabelecidos pelos Arts. 1º e 4º do Decreto Nº 7175/2010. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da instituição e, havendo conflito de interesses, deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Interesses Conflitantes descrevendo as ações que adotará para gerir a coexistência de situações conflituosas;

d) Estatuto ou regimento demonstrando a elegibilidade necessária descrita no item 5.1 DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS e cópia autenticada dos documentos solicitados (do CNPJ da Entidade, dos atos constitutivos da Entidade, certidões negativas - fiscal e previdenciária, da ata de assembleia de eleição e da posse da diretoria, documentos pessoais do representante legal da Entidade e o comprovante de residência);

e) Dados cadastrais inscritos no Sistema de Currículos Lattes do CNPq, com declaração de que estes dados estão atualizados ou, alternativamente, apresentar o currículo dos pesquisadores do quadro efetivo da instituição envolvidos em projetos de pesquisa, em formato equivalente ao do Sistema de Currículos Lattes do CNPq;

f) No caso das Declarações comprobatórias, de acordo com os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5, quando aplicáveis, estas deverão estar assinadas por um representante legal da instituição.

7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação requerida para o cadastramento deverá ser entregue diretamente na TELEBRÁS, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação, estabelecida no item 8. CRONOGRAMA deste Edital, em única via e em envelope fechado contendo os dados abaixo :

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2011

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA (nome da instituição) EM TEMAS DE INTERESSE DA TELEBRÁS

Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Diretoria Técnica

Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Salas 301 a 305

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B

CEP: 70308-200 - Brasília - DF

A documentação deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e 6. DA DOCUMENTAÇÃO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 8. CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a TELEBRÁS não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas ou atrasos.

Caso a inscrição seja enviada fora do prazo, ela não será aceita. Por esse motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

Será aceita uma única inscrição por proponente, sendo que não poderá haver duplicidade de equipe(s) ou de pesquisador(es) em instituições distintas. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	XX de XXXX de 2011
Data limite para apresentação de proposta de habilitação	XX de XXXX de 2011

A data limite refere-se à data de entrega na TELEBRÁS. O horário limite para entrega das propostas na sede da TELEBRÁS é 18:00h (horário de Brasília).

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Esta etapa consiste na análise da documentação apresentada em atendimento à este Edital.

Após o recebimento do envelope, a TELEBRÁS analisará os atestados e declarações em até 10 (dez) dias úteis e divulgará os resultados, sendo-lhe facultado o direito de acionar qualquer instituição para sanar pendências ou para prestar esclarecimentos. Este prazo de análise e divulgação dos resultados poderá ser prorrogado a critério da TELEBRÁS.

A análise da documentação resultará na habilitação, ou não, da instituição para apresentação de projetos em um ou mais temas.

10. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os convites para a apresentação de projetos nos temas prioritários serão realizados por meio de sucessivas chamadas às instituições habilitadas, de acordo com o lançamento das RFPs.

A RFP é um documento elaborado pela TELEBRÁS que apresentará os temas de abrangência, as características e especificações técnicas desejáveis do(s) projeto(s) a ser(em) financiado(s).

Com base nas RFP a TELEBRÁS irá elaborar convites para as instituições habilitadas, descrevendo ainda os critérios a serem aplicados e a forma de julgamento dos projetos, os valores máximos, os calendários para a apresentação de projetos, as condições para contratação, etc.

As instituições poderão formular projetos em resposta a cada RFP para a qual tenha sido convidada, contemplando os aspectos técnicos e orçamentários. O registro e envio do projeto será feito em formulário próprio, a ser divulgado junto a cada convite.

Tendo em vista que os resultados obtidos em projetos financiados no âmbito de RFPs anteriores podem definir o lançamento de uma nova RFP, não se exclui a possibilidade de que não haja lançamento de RFPs relacionadas a determinados temas e, assim sendo, é possível que não haja convite para as instituições no que tange a estes temas.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Técnica da TELEBRÁS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DO ACOMPANHAMENTO DESTE CHAMAMENTO PELOS INTERESSADOS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico pesquisa@telebras.com.br.

Os interessados deverão consultar o sítio da TELEBRÁS (<http://www.telebras.com.br>) continuamente, com vistas a tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de não serem conhecidas reclamações.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Técnica da TELEBRÁS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital .

Brasília, 26 de maio de 2011

ANEXO I - Formulário de Dados Cadastrais

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 - INSTITUIÇÃO				
TIPO	<Instituição Pública ou Privada sem fins lucrativos >			
CNPJ				
RAZÃO SOCIAL				
SIGLA				
TELEFONE				
ENDEREÇO				
CIDADE/UF				
SÍTIO ELETRÔNICO				
1.2 - CONTATOS				
A- REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)				
NOME COMPLETO	CPF	CARGO	TELEFONE	E-MAIL
B- CONTATO(S)				
NOME COMPLETO	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	

2 - DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
<input type="checkbox"/> cópia do CNPJ da Entidade <input type="checkbox"/> cópia dos atos constitutivos da Entidade <input type="checkbox"/> certidões negativas: fiscal e previdenciária <input type="checkbox"/> cópia da ata de assembleia de eleição e da posse da diretoria <input type="checkbox"/> documentos pessoais do representante legal da Entidade e o comprovante de residência

ANEXO II - Formulário de Caracterização da Instituição

1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

(Realizar uma breve descrição da história da instituição, citando o seu motivo de criação).

2. DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO:

(Citar os principais objetivos e as atividades desenvolvidas pela Instituição a fim de melhor explicitar a missão institucional).

3. PRINCIPAIS PROJETOS:

(Citar os principais projetos realizados e os resultados alcançados nos últimos 3 anos).

4. FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

(Citar as principais fontes de captação de recursos da Instituição).

5. PRINCIPAIS PARCEIROS INSTITUCIONAIS:

(Relacionar os principais parceiros da Instituição).

6. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA INSTITUIÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE DA TELEBRÁS:

(Citar as principais competências em áreas associadas ao item 3. TEMAS PRIORITÁRIOS).

7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE:

(Relacionar os integrantes da equipe, citando nome completo, função na equipe, área de formação e titulação e/ou grau de escolaridade).

8. INFRAESTRUTURA FÍSICA:

(Descrever as instalações e citar os equipamentos disponíveis para execução de projetos).

ANEXO III - Seleção de Temas

1 – INSTITUIÇÃO							
RAZÃO SOCIAL				CNPJ			
2 – TEMA(S) ESCOLHIDO(S)							
REFERÊNCIA – ITEM EDITAL	TEMA					Sim/Não	
a	Redes de Telecomunicações						
b	Infraestrutura para Telecomunicações						
c	Cidades digitais						
d	Computação em Nuvem						
e	Dados Abertos						
3 – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS							
					ATENDE AO ITEM DO EDITAL (Sim/Não)		
CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA		LIMITE MÍNIMO	a	b	c	d	e
Declaração da existência de pesquisadores do quadro efetivo da instituição com titulação no tema selecionado.		1 doutor e 1 mestre					
Declaração da existência de grupo de pesquisa vinculado à instituição com atuação em linha de pesquisas relacionadas ao tema selecionado e em pelo menos um dos subtemas associados.		1 grupo					
Comprovação de que a instituição já realizou trabalhos anteriores, ou está realizando trabalhos relacionados ao tema selecionado.		800 horas					
Existência de pedido de patente referente ao tema selecionado, depositada junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou a organismos internacionais congêneres.		1 patente					
Declaração de existência de infraestrutura de laboratórios da Instituição, na área de interesse da Telebrás, relacionado ao tema selecionado.		1 laboratório					

ANEXO IV - Acordo de Não Revelação de Informações Confidenciais

ACORDO CONFIDENCIALIDADE Nº ("XXXXX")/2011

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede e endereço no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, Salas 301 a 305, Brasília/DF, CEP: 70308-200, CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, por seus representantes legais na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **TELEBRÁS** e

("INSTITUIÇÃO"), ("QUALIFICAÇÃO"), com sede e endereço ("XXXXX") CEP ("XXXXX") cidade, UF, CNPJ/MF sob o nº ("XXXXX"), por seu (s) representante (s) legal (is) na forma do seu Estatuto Social ou Ato Constitutivo, doravante denominada ("XXXXX"),

TELEBRÁS e ("XXXXX") poderão ser doravante denominados, individualmente, como "**Parte**", ou, em conjunto, como "**Partes**";

CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO QUE a **TELEBRÁS** foi incumbida de implantar o Programa Nacional de Banda Larga – PNBL, instituído pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010;

CONSIDERANDO QUE a **TELEBRÁS**, para os fins e objetivos descritos no citado Decreto necessita obter e/ou trocar informações com os demais atores do cenário nacional e/ou internacional que atuam no setor de telecomunicações,

RESOLVEM as Partes celebrar este Acordo de Confidencialidade ("Acordo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 – O termo "Informação Confidencial" significa, para fins deste Acordo, (i) qualquer Propriedade Intelectual, conforme definido abaixo, e dados e informações financeiras, comerciais, técnicas ou demais informações, transmitidas oral, por escrito ou eletronicamente, incluindo, sem limitação, desenhos, documentos, planos, especificações, diagramas, padrões, procedimentos, técnicas, programas de computador, sistemas "Know-how", segredos de comércio, contratos, instrumentos, relatórios, estudos, pesquisas, interpretações, previsões, registros ou qualquer outro documento, incluindo correspondências, dados econômico-financeiros, documentos administrativos, planilhas de custos, contingências, planos estratégicos, demonstrações financeiras, dados sobre formação de preços, clientes e fornecedores, fornecidos ou disponibilizados por uma das Partes ou seus Representantes, conforme definido abaixo a outra Parte ou a seus Representantes anteriormente ou posteriormente à data deste Acordo e (ii) qualquer informação, conclusões,

compilações, interpretações, projeções e análises resultantes das discussões entre as Partes pertinentes ao Projeto, que contenham ou reflitam informação elencada no item (i) acima.

Parágrafo Único: As Informações Confidenciais transmitidas por escrito ou eletronicamente deverão ser assinaladas como “confidencial” e as Informações Confidenciais transmitidas oralmente deverão ser indicadas como “confidencial” no momento de sua revelação e, acompanhadas por uma confirmação posterior por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, citando a data e a informação revelada, assim como a finalidade da citada revelação. Assim, durante o período de 30 (trinta) dias, após a revelação oral da Informação Confidencial e antes do devido registro formal por escrito, toda informação deverá ser tratada como confidencial.

1.2 – “**Propriedade Intelectual**” significa qualquer (i) conhecimento, informação, ideia, conceito, invenção, descoberta ou expressão necessária ao Projeto e (ii) deverá incluir qualquer conhecimento, informação, ideia, conceito, invenção, descoberta ou expressão descritas em (i) acima, independentemente do fato de ter sido, ser ou vir a ser propriedade das Partes ou suas Afiliadas, ou criada, inventada, desenvolvida ou obtida pelas Partes ou suas Afiliadas a qualquer tempo, e deverá incluir toda e qualquer patente, “copyright” ou outra proteção de tal conhecimento, informação, ideia, conceito, invenção, descoberta ou expressão.

1.3 – “**Representantes**”, conforme utilizado neste Acordo deverá incluir qualquer administrador, diretor, conselheiro, executivo, empregado, servidor, auditor, advogado, consultor, engenheiro, prepostos a qualquer título, comitente ou Afiliada (conforme definido abaixo), ou qualquer administrador, diretor, conselheiro, executivo, empregado, servidor, auditor, advogado, consultor, engenheiro, prepostos a qualquer título, comitente de tal Afiliada.

1.4 – “Afiliada”, conforme utilizado neste Acordo, com relação a qualquer parte, deverá incluir qualquer indivíduo ou entidade controlada por tal Parte, que controle tal Parte ou com quem tal Parte esteja sob controle comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto assegurar sigilo pelas Partes e seus Representantes (i) quanto a Informações Confidenciais que necessitam análise para eventual celebração de Termo de Cooperação ou Convênio pelas Partes e, (ii) do fato que discussões sobre o Termo de Cooperação ou Convênio estão sendo desenvolvidas pelas Partes.

2.2 – As obrigações de sigilo contidas no presente instrumento são livremente pactuadas pelas Partes, que respondem de forma irrenunciável e irretratável, por si e seus sucessores, bem como por aqueles outros por quem se obrigam, nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Cada Parte e seus Representantes manterão como confidenciais e somente usarão com o único propósito de avaliar e/ou executar o Projeto, toda Informação Confidencial obtida da outra Parte que seja relacionada ao Projeto, obrigando-se:

(i) - a manter padrões apropriados para assegurar a confidencialidade requerida neste Acordo, incluindo a cautela que as Partes normalmente exercem em relação à preservação de seus próprios dados confidenciais;

(ii) - a responder solidariamente, por seus Representantes, por qualquer violação do presente Acordo;

(iii) - a fazer com que seus Representantes acordem em divulgar as Informações Confidenciais somente a seus respectivos Representantes que necessitem das Informações Confidenciais para avaliação do Projeto, e contanto que tais Representantes tenham sido devidamente notificados a respeito deste Acordo;

(iv) - quaisquer informações obtidas pelas Partes durante a discussão do Projeto e eventuais negociações contratuais pertinentes ao Projeto, nas dependências das Partes ou delas originárias, ainda que não diretamente envolvidas com o mencionado Projeto e eventuais negociações contratuais, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos constantes neste instrumento.

3.2 – Toda Informação Confidencial deverá permanecer como propriedade única e exclusiva da Parte divulgadora e deverá ser utilizada única e exclusivamente para fins do Projeto e nenhuma das Partes poderá divulgar qualquer Informação Confidencial a qualquer terceiro, exceto aos seus Representantes que necessitem da Informação Confidencial (conforme item iv da Cláusula 3.1 acima), sem o consentimento prévio, por escrito, da Parte divulgadora.

3.3 – Caso a **TELEBRÁS** e a ("**INSTITUIÇÃO**") não prossigam nas negociações relativas ao Projeto, cada Parte deverá prontamente devolver toda a Informação Confidencial recebida da outra Parte juntamente com todas as suas cópias. Não obstante, a qualquer tempo, a Parte divulgadora poderá exigir, mediante notificação por escrito, a devolução pela outra Parte de qualquer Informação Confidencial, e a outra Parte deverá prontamente devolver a Informação Confidencial solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – A divulgação desautorizada de qualquer das Informações Confidenciais caracterizará grave infração contratual, sujeitando-se a Parte a reparação pelos danos que diretamente tiver causado em virtude de seu ato, a ser apurado amigável ou judicialmente, sem prejuízo de poder a Parte, simultaneamente ou não, considerar rescindido, de pleno direito, o instrumento jurídico celebrado.

4.2 – A responsabilidade das Partes não subsistirá nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, e desde que não haja dúvidas de que todas as medidas de precaução tenham sido devidamente tomadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXCEÇÕES A CONFIDENCIALIDADE

5.1 – Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento, nas seguintes hipóteses:

(i) - informação comprovadamente conhecida, anteriormente à concessão da informação pelas Partes, por forma legal e legítima;

(ii) - prévia e expressa (por escrito) anuência da Parte divulgadora, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelas discussões do Projeto, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

(iii) - informação comprovadamente obtida por outras fontes, de forma legal e legítima, independentemente e sem infração do presente instrumento;

(iv) - determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das Informações Confidenciais, desde que notificada imediatamente por escrito a Parte divulgadora, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo. A notificação prévia será de forma a possibilitar a Parte divulgadora a tomar as medidas judiciais cabíveis para impedir a divulgação da Informação Confidencial, inclusive através de obtenção de liminar ou mandado de segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Acordo vigorará pelo prazo das negociações e pelo período de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura deste Acordo ou da conclusão das negociações, ou até o término do instrumento contratual que vier a ser celebrado para formalizar a referida negociação, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

7.1 – As renúncias escritas, verbais ou tácitas, pelas Partes de qualquer de seus direitos, nos termos do Acordo, concedida em determinada ocasião, não constituirá renúncia definitiva ao exercício do direito da Parte, não a obrigando em qualquer ocasião subsequente. Qualquer concessão de direito detido por qualquer das Partes não importará em novação dos termos do Acordo, a menos que expressamente avençado por escrito como tal.

7.2 – O Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras e, caso qualquer disposição nele contida venha a ser inexecutável, suas demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não devendo ser afetadas, prejudicadas ou, de qualquer maneira, consideradas inválidas.

7.3 – Nenhuma alteração ou modificação do Acordo será válida ou vinculará as Partes, salvo se por escrito e assinada por ambas as Partes.

7.4 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as Partes firmam o presente Acordo e 3 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Cidade – UF, de de 2011.

Pela **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A – TELEBRÁS**:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
------------------------------------	------------------------------------

Cargo

Cargo

Pela (“**INSTITUIÇÃO**”):

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
------------------------------------	------------------------------------

Cargo

Cargo

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: